

**EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO N.º 01/2006,
DE 30 DE AGOSTO DE 2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução TSE n.º 21.883, de 12 de agosto de 2004, na Portaria n.º 124-GP, de 14 de março de 2006, e na Portaria n.º 378/2006-GP, de 19 de julho de 2006, resolve expedir o presente **EDITAL** para preenchimento das vagas constantes no Anexo I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições para o Concurso de Remoção, objetivando o preenchimento das vagas indicadas no Anexo I deste Edital, deverão ser realizadas com prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua publicação.

1.1.1. No último dia do prazo, somente serão recebidas inscrições até às 21:00h.

1.2. A realização do Concurso de Remoção, convocado por este Edital, ficará a cargo da comissão designada pela Portaria n.º 640/2006-GP, de 27 de julho de 2006.

1.3. A remoção somente será efetivada após o encerramento do pleito eleitoral deste ano, assim considerado a data do 1º ou 2º turno das eleições, se houver.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão se inscrever no Concurso de Remoção os servidores ocupantes do cargo efetivo de **Analista Judiciário – Área Administrativa** e de **Técnico Judiciário – Área Administrativa**, em exercício na data de publicação deste Edital.

2.2. Para os servidores que se encontrarem em gozo de licenças sem remuneração, previstas na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a participação no Concurso ficará condicionada à interrupção da licença, até o último dia do prazo previsto para as inscrições, conforme dispõe o subitem 1.1, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 83 da referida Lei.

2.3. Não poderá participar do Concurso de Remoção o servidor que:

2.3.1. tenha sido removido em virtude de Concursos de Remoção nos últimos 2 (dois) anos;

2.3.2. tenha desistido da remoção, após a homologação do resultado do respectivo Concurso, nos últimos 2 (dois) anos;

2.3.3. esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar;

2.3.4. tenha sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, respectivamente, nos últimos 3 (três) e 5 (cinco) anos.

2.4. Os prazos de que trata o item anterior serão contados da data de publicação deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições poderão ser realizadas:

3.1.1. mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível a partir da **Intranet** do TRE/RN, no *site* <http://intranet.tre-rn.gov.br>, através do *link* “Concurso de Remoção”;

3.1.2. mediante preenchimento de formulário a ser impresso, segundo modelo disponível a partir do *site* do TRE/RN na **Internet**, no endereço <http://www.tre-rn.gov.br>, através do *link* “Concurso de Remoção”, a ser protocolado junto à Seção de Comunicações Administrativas e de Expedição – SCAE;

3.2. Os candidatos poderão fazer opção por mais de uma unidade ou localidade, até o limite de 5 (cinco), sempre indicando a ordem de preferência, conforme opções disponíveis no Anexo I.

3.3. O servidor deverá cientificar a sua chefia imediata acerca de sua participação no referido Concurso de Remoção.

3.4. As informações constantes do formulário serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. Verificada qualquer irregularidade formal, a comissão consultará o candidato para fins de esclarecimento.

3.6. A pedido do candidato, a inscrição poderá ser alterada ou desconsiderada:

3.6.1. por meio eletrônico, a partir da **Intranet** do TRE/RN, no *site* <http://intranet.tre-rn.gov.br>, através do *link* “Concurso de Remoção”;

3.6.2. mediante apresentação de requerimento a ser protocolado junto à Seção de Comunicações Administrativas e de Expedição – SCAE.

3.7. O termo final do prazo para que o candidato possa alterar ou desconsiderar sua inscrição será 21:00 horas do último dia do prazo previsto no subitem 1.1.

3.8. As inscrições aceitas serão publicadas na **Intranet**.

3.8.1. Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida terão prazo de 3 (três) dias para apresentar pedido de reconsideração à comissão do Concurso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Para fins de classificação, observar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, os mais idosos tendo prioridade sobre os que nasceram depois;
- b) maior tempo de efetivo exercício na unidade em que requerer a remoção, caso o servidor nela já se encontre, lotado em caráter provisório;
- c) maior tempo de efetivo exercício no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte;
- d) maior tempo de efetivo exercício em outros Tribunais Eleitorais;
- e) maior tempo de efetivo exercício no Poder Judiciário da União;
- f) maior tempo de efetivo exercício no Poder Judiciário;
- g) maior tempo de serviço público federal;
- h) maior tempo de serviço público;

i) maior idade.

4.2. Os tempos de serviço de que trata o subitem anterior serão apurados em dias corridos.

4.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas “d” a “h” somente será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

4.4. Somente serão considerados os requerimentos de averbação que tiverem sido protocolados até a data de publicação deste Edital.

4.5. Caberá a comissão do Concurso elaborar relação dos candidatos ordenada pelos critérios elencados no subitem 4.1, publicando-a na **Intranet**, para aplicação do procedimento previsto no subitem 4.6.

4.5.1. O candidato que não estiver de acordo com a relação divulgada, terá o prazo de 3 (três) dias para se reportar à comissão do Concurso.

4.6. O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação de que trata o subitem anterior, em conformidade com a ordem de preferência das opções feitas pelo candidato no ato da inscrição.

4.7. Após apreciação da Diretoria-Geral, a classificação final dos candidatos, com a distribuição das vagas, será publicada no Diário da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e na **Intranet**.

5. DOS RECURSOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Os interessados terão o prazo de 3 (três) dias, a contar da data de divulgação da classificação de que trata o subitem 4.7, para apresentarem pedido de reconsideração, dirigido à Diretoria-Geral, que proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do protocolo.

- 5.2. Da decisão da Diretoria-Geral, caberá recurso à Presidência, no prazo de 3 (três) dias, a contar da ciência do interessado.
- 5.3. Interposto o recurso, a Secretaria de Recursos Humanos intimará os demais interessados para que, no prazo de 3 (três) dias, apresentem alegações.
- 5.4. O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.
- 5.5. Os recursos serão decididos no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva data de conclusão à Presidência.
- 5.6. Não serão objetos de recurso, pedidos de alteração na ordem de preferência com relação às opções de unidades ou localidades indicadas.
- 5.7. Transcorrido em branco o prazo para apresentação de pedidos de reconsideração, ou na hipótese de inexistência de recursos quanto a eles, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Presidente do TRE/RN.
- 5.8. Os titulares das unidades de destino e de origem do candidato selecionado no Concurso de Remoção serão cientificados do resultado do certame.
- 5.9. Após a homologação do resultado, o Presidente do Tribunal expedirá os atos de remoção dos servidores, que deverão ser publicados no Diário da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e na Intranet através do *site* <http://intranet.tre-rn.gov.br>, no *link* "Concurso de Remoção", observando o disposto no subitem 1.3.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Em caso de formulários apresentados por escrito para termos de contagem de prazo, vale a data de sua efetiva entrada na Seção de Comunicações Administrativas e de Expedição – SCAE.
- 6.2. Será admitida a representação por procurador em todos os atos relativos ao Concurso, mediante a apresentação de procuração, por instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópias legíveis dos documentos de identidade do candidato e de seu representante, as quais serão retidas.
- 6.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e sua entrega.
- 6.4. O servidor removido terá, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da publicação de sua portaria de remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede, quando for o caso.
- 6.5. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.6. Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo de que trata o item 6.4 será contado a partir do término do afastamento.
- 6.7. O período de trânsito de que trata o item 6.4 será concedido mediante requerimento do servidor à Presidência do TER/RN, o qual deverá ser protocolado até o terceiro dia da publicação de sua portaria de remoção,

presumindo-se a desistência de sua fruição se esse prazo se esgotar sem manifestação do interessado.

- 6.8. Os procedimentos relativos ao Concurso de Remoção serão formalizados e autuados em processo administrativo próprio.
- 6.9. O servidor que desistir da remoção, após a homologação do presente Concurso, não terá apreciado novo pedido de mesma natureza, por um período de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do ato que vier a excluí-lo da relação dos servidores que obtiveram a remoção.
- 6.10. Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma do art. 19 da Portaria n.º 378/2006-GP, de 19 de julho de 2006.
- 6.11. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede correrão por conta do servidor.
- 6.12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e será também disponibilizado no endereço <http://intranet.tre-rn.gov.br> no link “Concurso de Remoção”.

Natal, 30 de agosto de 2006

Desembargador **ADERSON SILVINO DE SOUSA**

Presidente do TRE/RN

ANEXO I

CONCURSO DE REMOÇÃO TRE/RN N.º 01/2006

QUANTITATIVO DE VAGAS POR LOCALIDADES E UNIDADES

MUNICÍPIO	UNIDADE	CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	QTDE
NATAL	SECRETARIA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	02
NATAL	SECRETARIA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	04